

## **LEI ORDINÁRIA Nº 704**

*de 17 de maio de 1991*

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GALERIA DOS PREFEITOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jar dim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 07 do corrente, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;*

#### ***Art. 1º..***

*Fica criada a GALERIA HISTÓRICA DOS PREFEITOS DA CIDADE DE JARDIM.*

***Art. 2º..*** *A Galeria de que tratá o artigo 1º, será instalada em caráter permanente no recinto da recepção do Prédio da Prefeitura Municipal, só podendo ser removida deste, se houver mudança de local da sede da Prefeitura.*

#### ***Art. 3º..***

*Na Galeria serão colocadas fotografias de todos aqueles que ocuparam a qualquer título o Cargo de Prefeito de Jardim.*

***Art. 4º..*** *As despesas decorrentes para o cumprimento da presente Lei, correrão à conta do programa 10580251.012 - Obras e instalações, do orçamento-Programa, vigente.*

***Art. 5º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Lei Ordinária Nº 704/1991 - 17 de maio de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*